



Curitiba, 26 de fevereiro de 2.018.

A
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - UEB

A/C Sr. Celso Ferreira Filho
Curitiba/PR

ASSUSNTO: TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO

Conforme fomos informados, todas as operações a título de repasse, como também as eventuais comissões provenientes de operações comerciais, que ocorrem entre a **Matriz UEB (33.788.431/0001-13)** e a **Região Escoteira de São Paulo (11.933.346/0001-69)**, são processadas sobre o título de "transferência de numerário".

Este procedimento ocorre em função da interpretação estatutária da entidade, que diz que todas as Regiões Escoteiras, sendo órgãos autorizados pela **UEB** a praticar Escotismo em todo o território nacional, são tratadas como "filiais", entretanto, não é o caso da Região Escoteira de São Paulo, por possuir CNPJ próprio.

ENFOQUE TRIBUTÁRIO

Considerando que a **Região Escoteira de São Paulo** possui **CNPJ** próprio, entendemos que as transferências de numerário estão ocorrendo sem que haja amparo legal (tributário ou fiscal), no que pese a UEB ser uma entidade enquadrada como "sem fins lucrativos".

**CONCLUSÃO**

Em função do exposto acima, recomendamos que a administração da entidade reveja os procedimentos ora adotados, sob pena de, em uma eventual fiscalização, vir a ser questionada sobre a forma como vem procedendo as transferências de numerário, correndo o risco de perder suas imunidades tributárias.

YSA Auditores e Associados SS
CRC-PR-007.495/O-0


Pedro Armando de Lima Funes
Diretor